PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL

LEI ORDINÁRIA N.: 05528/04

Autor: FRANKLIN CAPISTRANO
Data: 09/01/2004
Classif.: SAÚDE
Ementa:

Dispõe sobre atendimento odontológico no Município de Natal e dá outras providências.

Texto:

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas, de acordo com o art. 22, inciso XVI, da Lei Orgânica do Município do Natal, PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º - Assistência médica odontológica aos usuários do SUS, no âmbito do Município de Natal prestado pelo SMS, deverá obedecer as necessidades do paciente odontológico em sua integralidade, receber os procedimentos que forem necessários para sua saúde bucal, preventivas e curativas (próteses, canais em todos os dentes).
§ 1º - O usuário deverá receber o atendimento nas redes municipalizadas e entidades conveniadas.]
§ 2º - A Assistência prevista no **caput** deste artigo, será prestada em função da disponibilidade financeira e transferências constitucionais específicas, consignadas no Orçamento vigente.
Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em Natal, 09 de dezembro de 2003..

Renato Dantas - Presidente
Geraldo Neto - Primeiro Secretário
Carlos Santos - Segundo Secretário

Publicada da Diário Oficial do Município de: 13/01/2004.